Projecto de Lei n.º 271/XVI/1ª

Altera o Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da Administração Local, com a criação de um sistema de avaliação específico, atribuição de subsídio de risco e de disponibilidade permanente para esses profissionais

Exposição de motivos

Um Corpo de Bombeiros é, ou deveria de ser, uma unidade operacional tecnicamente organizada, preparada e bem equipada para exercer as suas várias competências, que vão desde o combate a incêndios à emergência pré-hospitalar. São agentes de proteção civil ao serviço da população 24 horas por dia.

A função de um bombeiro vai muito além do combate a incêndios e é altamente desgastante e exigente, quer física quer psicologicamente. São a par das forças de segurança, pessoas de confiança para toda a população e aos quais muitos recorrem em primeira instância em caso de aflição, por exemplo quando alguém se esquece da chave dentro de casa ou quando se encontra um animal preso em cima de uma árvore.

Atualmente, os bombeiros são o principal agente da Autoridade Nacional de Proteção Civil e, apesar de terem maior destaque nos meses de verão, devido aos incêndios que infelizmente têm assolado Portugal todos os anos, apenas 7% da atividade que desenvolvem está relacionada com fogos florestais.

Os números do Instituto Nacional de Estatística (INE) mostram que hoje há cerca de 10 mil bombeiros a menos do que no fim do milénio[1]. Ainda assim, há um bombeiro por cada 335 portugueses. No início do ano 2024, estavam destacados para o Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR) 14.155 bombeiros e 3.173 veículos para o período entre 1 de julho e 30 de setembro. Este número também significa um aumento face ao ano anterior, quando o combate às chamas envolveu 13.891 elementos nos meses de verão. Segundo

[1] ttps://rr.sapo.pt/especial/pais/2024/09/19/portugal-perdeu-10-mil-bombeiros-em-25-anos-mas-profissionais-estao-a-crescer/394337/

noticiado, a Liga de Bombeiros Portugueses (LBP), dá conta que morreram 254 bombeiros em serviço nos últimos 44 anos[2].

São também os bombeiros que fazem a quase totalidade do transporte de emergência de doentes e que atuam em situações de socorro, trabalhando em parceria com o INEM. "Os bombeiros são responsáveis por 95% da atividade do INEM. Muitas vezes, quando dizem 'já chegou o INEM, o que chegou foi o carro caracterizado porque quem vai lá dentro são os bombeiros. Os bombeiros são hoje o principal agente da proteção civil em Portugal, porque em todos os teatros de operações andam na ordem de 97%". Daí a necessidade urgente de se rever determinados aspectos na carreira destes operacionais, conforme vem reclamando.[3]

Aos corpos de bombeiros profissionais da administração local compete o exercício das funções constantes do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril[4], nomeadamente:

"Combater os incêndios; Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; Prestar socorro a náufragos e fazer buscas subaquáticas; Exercer actividades de socorro e transporte de sinistrados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; Fazer a protecção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; Colaborar em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; Emitir, nos termos da lei, pareceres técnicos em matéria de protecção contra incêndios e outros sinistros; Exercer actividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; Participar noutras

[2] Mais de 250 bombeiros morreram em serviço nos últimos 44 anos - SIC Notícias (sicnoticias.pt)
[3] https://lbp.pt/liga-insiste-na-urgencia-da-carreira-do-bombeiro/
https://www.stal.pt/index.php/o-sindicato/sectores/bombeiros/1750-governo-tem-de-resolver-os-problemas-dos-bombeiros-sapadores.html

[4] https://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=3239&tabela=leis&so_miolo=

acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos".

Todas as características desta profissão enumeradas anteriormente remetem para uma profissão de risco e desgaste rápido, quer seja pela exigência física, quer seja pela exigência psicológica.

Os bombeiros estão sujeitos regularmente ao desconforto térmico, devido aos equipamentos de proteção que necessitam de utilizar, ruído, agentes biológicos e químicos, manuseamento de cargas excessivas, turnos prolongados, variáveis e noturnos, que alteram o ciclo de sono, entre outros, assim como as consequências que lhe estão associadas nomeadamente com períodos constantes de stress, desgaste emocional e físico e problemas de saúde, como *burnout*, surdez, problemas respiratórios (devido à constante e prolongada inalação de fumo) e problemas de coluna.

Segundo um estudo feito nos Estados Unidos, onde esta profissão é muito valorizada e respeitada, "os bombeiros têm duas vezes mais possibilidades de desenvolver cancro testicular e possuem taxas de risco significativas para o cancro da próstata e o linfoma não-Hodgkin, género de cancro do sistema linfático com muitos tipos diferentes, que se desenvolve com rapidez. Estes profissionais têm ainda um risco superior de desenvolver mieloma múltiplo, tipo de cancro que se desenvolve na medula óssea. Segundo os especialistas, os bombeiros estão expostos a muitas substâncias consideradas cancerígenas pela Agência Internacional para a Investigação no Cancro. Compostos que podem ser inalados ou absorvidos e que podem estar presentes tanto no local de incêndio como no próprio quartel".[5]

Em Portugal, o ordenado de bombeiro sapador é bastante baixo em início de carreira, de acordo com o Sistema Remuneratória da Função Pública 2024 (SRFP2024)[6], um bombeiro

[5] https://www.rtp.pt/noticias/pais/estudo-bombeiros-tem-risco-acrescido-de-desenvolverem-cancro_v1585649

[6] https://www.dgaep.gov.pt/upload/catalogo/SRAP_2024_V1.pdf

sapador aufere ilíquidos 1 075,85€, o que após os descontos ronda os 900€. Em Espanha, comparativamente, ganham entre 2.000 e 2.500 euros.[7]

Para além dos baixos ordenados, os bombeiros sapadores são avaliados pelo Sistema Individual de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (SIADAP), não adaptado às funções exercidas por estes profissionais, tendo de esperar 80 anos para atingir o último índice remuneratório. É fácil perceber que nenhum bombeiro atingirá este patamar.

O CHEGA vem assim propor, e tendo em conta as especificidades desta profissão, que os subsídios de risco e de disponibilidade permanente sejam pagos como compensações remuneratórias, deixando de estar incluídos no vencimento base, conforme consta do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, assim como à clarificação do exercício da disponibilidade permanente de acordo com o mesmo diploma.

Acresce a necessidade de criação de um sistema de avaliação próprio e adaptado às especificidades da profissão de bombeiro sapador, por forma a uma justa e atingível progressão de carreira, daqueles que perante alguma adversidade acodem sem pensar dando "vida por vida".

Assim, nos termos constitucionais e regimentalmente aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma altera o Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da Administração Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril, prevendo a criação de um

[7] https://www.jobandsalaryabroad.com/pt/spain/portuguese-fireman-spain.html#:~:text=Sal%C3%A1rio%20do%20trabalho%3A%20Bombeiro%20Espanha%20-%20USD%201728,Sal%C3%A1rio%20-%20Bombeiro%20%282%29%20Sal%C3%A1rio%20m%C3%A9dio%20-%20Espanha

sistema de avaliação específico, atribuição de subsídio de risco e de disponibilidade permanente para esses profissionais.

Artigo 2º

São alterados os artigo 25º e 29º, do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril e posteriores alterações, os quais passam a ter a seguinte redacção:

"Artigo 25.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

3 - A disponibilidade permanente só poderá ser acionada para os serviços constantes na presente lei e nunca para colmatar falta de efetivos nas corporações.

4 - O bombeiro que, nos casos e termos fixados por lei, seja convocado pela entidade empregadora para assegurar a prestação de serviço ao abrigo da disponibilidade permanente, deve ser remunerado de acordo com o regime da prestação de trabalho suplementar.

Artigo 29.º

[...]

1 - [...]

2 - Revogado.

3 - Revogado.

4 - [...]

5 - [...]

6 - [...]

Artigo 3.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril

São aditados os artigos 29º A e 31ºA, ao Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril e posteriores alterações, com a seguinte redacção:

"Artigo 29º A

Subsídio de Risco e subsídio de Disponibilidade Permanente

1- Os bombeiros sapadores têm direito ao pagamento mensal de um subsídio de risco a determinar pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, mas nunca em valor inferior a 12,5% sobre a média da remuneração auferida no ano anterior, paga por 14 meses.

2- Os bombeiros sapadores têm direito ao pagamento mensal de subsídio de disponibilidade permanente a determinar pelo membro do Governo responsável pela área da Administração Pública, mas nunca em valor inferior a 12,5% sobre a média da remuneração auferida no ano anterior, paga por 14 meses.

Artigo 31º A

Sistema de avaliação dos bombeiros sapadores

O Governo, no prazo de 180 dias, regulamenta o sistema de avaliação de serviço do pessoal da carreira de bombeiro sapador, criando assim um regulamento próprio para estes profissionais devidamente adequado às características da profissão."

Artigo nº 4

Norma revogatória

É revogado o artigo 38º.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com o Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

São Bento, 24 de Setembro de 2024

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

Pedro Pinto - Barreira Soares - Bruno Nunes - Francisco Gomes - João Ribeiro – Cristina Rodrigues – Manuel Magno – Vanessa Barata